ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

LEI Nº 906/83

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Especial no valor de até Cr$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), para atender despesas com obras de reforma e ampliação da Praça de Esportes situada na sede deste Município, pertencente ao Estado de Minas Gerais e cedida por este à Prefeitura Municipal a título precário e gratuito e em regime de comodato, por força de Convênio firmado em 11 de novembro de 1978 com a Diretoria de Esportes de Minas Gerais.

ART. 2º - Para abertura do Crédito Especial autorizado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a observar o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 25 de maio de 1983

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 20/20v
do livro Leis nº 37
em 25 / maio / 83

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal